PROCESSO nº. 035/2019. TOMADA DE PREÇO nº. 002/2019. TIPO: MENOR PREÇO.

O Município de Santa Cruz do Escalvado, Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária, Meio Ambiente, Comércio e Indústria, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço, que será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994 e com normas deste instrumento. O recebimento da documentação e proposta será no dia 23 **de agosto de 2019** às **09h00min**. A abertura dos envelopes contendo documentação será no dia 23 **de agosto de 2019** às **09h00min**. Os envelopes deverão ser entregues e abertos na sede da Prefeitura Municipal, Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado, MG.

Não serão aceitos envelopes de documentação e proposta após as 09h00min do dia 23 de agosto de 2019.

1 – OBJETO

O objeto do presente processo é contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de direito ambiental.

Estando os serviços, objeto da contratação, orçados em R\$3.000,00 (três mil reais), valor mensal.

2 - EXECUÇÃO DO OBJETO

O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de sua convocação, se assim for do interesse da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

A Prefeitura Municipal não aceitará a execução do serviço que estiver em desacordo com o presente edital, sem que caiba ao licitante o pagamento qualquer indenização.

Subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade dos serviços licitados, na forma da legislação vigente, mesmo após sua finalização e recebimento pelo Município, ainda que em caráter definitivo.

Os serviços consistirão em: Representar o Município em termo de ajustamento e conduta, ações judiciais e reuniões relacionadas ao Consórcio Candonga, à Samarco Mineração S/A, Fundação Renova, Comitê Interfederativo, Câmara Técnica, SEMAD e diligências que se fizerem necessárias.

A execução dos serviços deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, podendo ser prestado no escritório profissional do Contratado ou em outro local necessário a execução. A execução deverá ser por um período de 20 (vinte) horas semanais.

O Contratado ao fim de cada mês de prestação de serviço deve entregar na Secretaria de Agricultura, Agropecuária, Meio Ambiente, Comércio e Indústria relatório das atividades cumpridas durante o mês. Declaração de cumprimento da carga horária e declaração de cumprimento de prazos.

As despesas decorrentes da execução do contrato que tenham por objetivo representação oficial do Município, participação em reuniões e demais deslocamentos necessários aos interesses do Município, serão reembolsados pelo contratante

(Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado), mediante comprovação de documentos fiscais, comprovante de comparecimento e apresentação de relatório de viagem.

Na execução dos serviços, estes deverão estar sempre em acordo com os preceitos das normas técnicas vigentes.

A Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

A Secretaria competente para receber, autorizar, conferir, fiscalizar, liberar pagamentos e efetuar quaisquer outras ações administrativas e técnicas que se fizerem necessárias no decorrer do período de execução do objeto contratado será a Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária, Meio Ambiente, Comércio e Indústria, através do Secretário Municipal e de profissional designado pelo município, observados ainda os preceitos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo de sua rescisão.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

Fica estabelecido que toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

As alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Para participar da licitação as empresas deverão fazer o cadastro nesta Prefeitura **até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes** (documentação e proposta), apresentando os documentos relacionados abaixo para obter o respectivo Certificado de Registro Cadastral.

Documentos necessários ao Cadastro:

Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943</u>. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).
- j) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo III);
- l) Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública (modelo Anexo IV).
- m) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca onde se situa a sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

Pessoa Física:

- a) Documento de Identidade;
- b) Comprovante de Inscrição no CPF;
- c) Comprovante de Inscrição no INSS;
- d) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante:
- e) Certidão negativa de débitos junto a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Quanto ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá ser apresentado o contrato primitivo, bem como todas as alterações posteriores, ou a última alteração, devidamente registrada na Junta Comercial da sede da licitante ou outro órgão equivalente, desde que estejam consolidados todos os dados que foram alterados.

Os documentos necessários à habilitação /cadastro poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal, mediante confrontação com os respectivos originais.

Não poderá participar da licitação empresa:

- > Suspensa/impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- > Em consórcio;
- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

A observância das vedações relacionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na data, horário marcado e no local indicado, tendo o primeiro

envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO** e o segundo o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇO**, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

PROCESSO nº. 035/2019.

TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019.

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇO

O envelope nº. 1 - HABILITAÇÃO deverá conter obrigatoriamente os documentos relacionados abaixo:

Pessoa Jurídica:

- Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado;
- Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei de que, na data de expedição do Certificado de Registro Cadastral não há superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme modelo do Anexo V.
 Caso a Declaração não seja assinada pelo responsável legal da empresa, o mesmo deverá encaminhar procuração com firma reconhecida, estabelecendo poderes para que o signatário da declaração assine pela empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- Tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante conforme modelo do Anexo VIII, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que não está sujeito a quaisquer impedimentos do § 4º. deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada. (O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente).

Pessoa Física:

- Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado;
- Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei de que, na data de expedição do Certificado de Registro Cadastral não há superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme modelo do Anexo V. Caso a Declaração não seja assinada pelo responsável legal da empresa, o mesmo deverá encaminhar procuração com firma reconhecida, estabelecendo poderes para que o signatário da declaração assine pela empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Em momento oportuno a Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ / CPF**

confirmando ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de cadastro/habilitação.

Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas / comprovantes da situação da licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto acarretará a inabilitação da proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta de Preços" respectiva.

Após a fase de habilitação, não será cabível a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

O Envelope nº. 2 - Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente, os itens discriminados no objeto, rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e os julgou suficientes para elaboração de proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos seus detalhamentos.

O valor global da proposta apresentada não poderá ultrapassar o valor orçado. As propostas que ultrapassarem o valor orçado serão desclassificadas.

Caso no dia da entrega dos envelopes contendo documentação e proposta, algum documento apresentado para cadastro esteja vencido, a licitante deverá apresentar nova documentação para habilitação, com prazo válido.

5 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada pela ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor igual ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, §1°. da Lei Complementar nº. 123/06 e posteriores alterações.

Ocorrendo empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

- A ME ou a EPP mais bem classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em 1°. lugar no certame.
- Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão
- Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma anterior, serão convocados as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no limite estabelecido, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre essas para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.
- Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

- Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o menor preço.
- Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora.
- Será declarado vencedor do certame o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar 123/2006, ofertar o menor preço.

6 – JULGAMENTO

O julgamento da presente licitação será efetuado pela CPL, que analisando a Planilha de Serviços a ser apresentada nas propostas, item por item, considerará vencedor e adjudicará para execução dos serviços, o licitante que atendendo as exigências desse Edital e de seus anexos, oferecer o **menor preço mensal** para sua execução.

A proposta que não atender as exigências desse Edital e de seus anexos será desclassificada pela CPL, podendo ser relevadas exigências formais que não venham a interferir na descrição do objeto e na formulação dos preços.

Ocorrendo divergência entre valores indicados na proposta, em algarismos ou por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso.

Em caso de empate de duas ou mais propostas a CPL procederá ao sorteio, em conformidade com a art. 45, parágrafo 2. da Lei 8.666/93.

Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

Será lavrada ata circunstanciada do julgamento das propostas, que deverá ser assinada pela CPL.

Será desclassificada a proposta que:

- Não atenda aos requisitos desse Edital;
- Apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, incisos I e II, Lei Federal nº. 8.666/93;
- Apresente preço baseado em outra(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento.

No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

Os preços serão considerados, para efeito de julgamento, com duas casas decimais após a vírgula e serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal.

A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7 – PRAZO

O presente contrato inicia-se a partir de sua assinatura, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado (prorrogado) ou rescindido conforme legislação em vigor.

O prazo estabelecido para o presente contrato não implica em renúncia das garantias cabíveis a Contratante, no que tange a perfeição e regularidade dos serviços a serem executados conforme prescrito nas normas técnicas e legislação em vigor.

08 – INFORMAÇÕES

Informamos e esclarecemos que quaisquer informações referentes a esse processo licitatório poderão ser obtidas com os membros da Comissão Permanente de Licitação, a Rua Capitão Luiz Sette, 127, Centro, Santa Cruz do Escalvado - MG. Telefone: 31-3883 1152 e fax: 31-3883 1225. O edital e anexos estão disponíveis no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br

09 - PREÇO

O preço deverá ser fixo e irreajustável.

10 - PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente, mediante apresentação de documentos fiscais. Deverão ser pagos até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente a prestação de serviços.

Nas notas fiscais emitidas deverá ser explicitado obrigatoriamente o nº. desse Processo Licitatório e da Tomada de Preços.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11 - RECURSOS

Os recursos atenderão ao disposto na Lei 8.666/93 com suas alterações.

Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Quaisquer recursos e impugnações relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados com os membros da Comissão, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado, MG.

A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

Interposto o recurso, dele será dada ciência aos licitantes, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

A não observância dos prazos legais e previstos neste edital para o oferecimento de recursos e impugnações implicará na impossibilidade de apreciação da manifestação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

12 - RESPONSABILIDADES

Todos os tributos que incidirem sobre o presente contrato ou atividades que constituem seu objeto deverá ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva.

Competirá igualmente a Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e de previdência social pertinentes ao pessoal designado para execução dos serviços avençados.

Ao firmar o contrato decorrente do presente processo, a Contratada assumirá automaticamente a responsabilidade exclusiva por danos causados à Contratante ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados ou outro motivo, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados.

A licitante adjudicada deverá respeitar as especificações técnicas dos serviços e o prazo de sua execução.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13 - PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a contratada ficará sujeitada às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contratos com esta Administração, e/ou declaração de inidoneidade para participar de licitações e firmar contratos com a Administração Pública em geral, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3 (três décimos por cento) por dia, até o 30°. (trigésimo) dia de atraso, da execução do contrato por ocorrência;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão contratual;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com conseqüente rescisão contratual;

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação, podendo, inclusive, ser compensado, com eventuais créditos do contratado, pendentes junto ao Município.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14 - RECEBIMENTO DO OBJETO

Todos os serviços deverão ser executados em total acordo com as prescrições do presente Edital, e ainda, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

A Prefeitura Municipal não aceitará qualquer serviço que for executado em desacordo com esse Edital e seus anexos, sem que caiba ao contratado qualquer indenização.

Subsistirá na forma da lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela garantia e qualidade dos serviços licitados mesmo após seu recebimento em caráter definitivo, na forma da legislação vigente.

A Secretaria competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta Licitação será a Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária, Meio Ambiente, Comércio e Indústria, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária específica destinada a acobertar as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerá por conta de dotação vigente.

17 - RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzidas a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância as demais previsões contidas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, e garantindo-se todos os direitos da Administração.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para análise da documentação e/ ou propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, ou ainda, acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenização ou reclamações.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante da Planilha de Serviços apresentada no Anexo I, de forma unilateral, até o limite previsto em Lei.

Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas estabelecido no preâmbulo desta carta convite, não será permitido, em hipótese nenhuma, a participação de qualquer outro licitante interessado, bem como qualquer retificação da documentação de habilitação e/ou das propostas, após a entrega destas.

Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da Documentação da Habilitação e da Proposta, fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso os REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, conforme modelo do Anexo II, além da Comissão Permanente de Licitação.

A manifestação dos representantes dos licitantes somente se dará após a devida permissão da comissão de licitação. A manifestação intempestiva de pessoa credenciada poderá, a critério da comissão de licitação, acarretar convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por erros ou falhas no texto do Edital e de seus anexos enviados aos licitantes por e-mail. Caberá ao licitante conferir os documentos recebidos dessa forma, sendo que o texto integral do edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura.

Os casos omissos e dúvidas com relação a presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Constituem anexos da presente Edital e dela fazem parte integrante o seguinte:

Anexo I – Objeto, com preço estimado;

Anexo II - Modelo de documentação de credenciamento de preposto da empresa para participação no certame licitatório;

Anexo III - Modelo de declaração que não emprega menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública;

Anexo V - Modelo de declaração de fato superveniente;

Anexo VI – Modelo de declaração para Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VII - Proposta Padronizada;

Anexo VIII - Minuta do contrato.

Santa Cruz do Escalvado, 05 de agosto de 2019.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

OBJETO

O objeto do presente processo é contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de direito ambiental.

Os serviços consistirão em: Representar o município em termo de ajustamento e conduta, ações judiciais e reuniões relacionadas ao Consórcio Candonga, à Samarco Mineração S/A, Fundação Renova, Comitê Interfederativo, Câmara Técnica, SEMAD e diligências que se fizerem necessárias.

Estando os serviços, objeto da contratação, orçados em R\$3.000,00 (três mil reais), valor mensal. Sendo o valor global R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, podendo ser prestado no escritório profissional do Contratado ou em outro local necessário a execução. A execução deverá ser por um período de 20 horas semanais.

O Contratado ao fim de cada mês de prestação de serviço deve entregar na Secretaria de Agricultura, Agropecuária, Meio Ambiente, Comércio e Indústria relatório das atividades cumpridas durante o mês. Declaração de cumprimento da carga horária e declaração de cumprimento de prazos.

As despesas decorrentes da execução do contrato que tenham por objetivo representação oficial do Município, participação em reuniões e demais deslocamentos necessários aos interesses do Município, serão reembolsados pelo contratante (Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado), mediante comprovação de documentos fiscais, comprovante de comparecimento e apresentação de relatório de viagem.

Na execução dos serviços, estes deverão estar sempre em acordo com os preceitos das normas técnicas vigentes.

A Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

A Secretaria competente para receber, autorizar, conferir, fiscalizar, liberar pagamentos e efetuar quaisquer outras ações administrativas e técnicas que se fizerem necessárias no decorrer do período de execução do objeto contratado será a Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária, Meio Ambiente, Comércio e Indústria, através do Secretário Municipal e de profissional designado pelo município, observados ainda os preceitos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo de sua rescisão.

ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO (PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO)

A empresa, ir	ıscrita	no
CNPJ sob o n°, com sede em	, na ru	ıa /
avn°. representad	la p	oelo
Sr(citar o cargo), CREDENCIA o Sr.		
portador da carteira de identidade nº, CPF, para rep	oresenta	á-lo
perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado - MG, no	proce	esso
licitatório n°. 035/2019, Tomada de Preço n°. 002/2019, podendo se n	nanifes	star,
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar p	roposta	ıs e
assinar atas.		
(Local e data)		
NT /A !		
Nome/Assinatura		
Identidade		

CPF

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Proc. 035/2019 Tomada de Preço 002/2019.

A empresa	, inscrita no
CNPJ nº, inscrição estadua	al nº, com sede a
Rua, nº, Bairro através do seu representante legal Sr para fins do disposto no inciso V do artigo 27 d 1999, que não emprega menor de dezoito anos insalubre e não emprega menor de quatorze anos.	declara sob as penas da Lei, la Lei nº. 9854 de 27 de outubro de s em trabalho noturno, perigoso ou
Cidade, data	
Assinatura do responsável le	gal pela empresa

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa, com inscrição no
CNPJ n°vem declara:
ob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e
mpeditivos para sua participação no processo licitatório nº. 035/2019, Tomada de
Preço nº. 002/2019, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e que não
esa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração
rública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declara
corrências posteriores.
do 2010
de
Representante Legal (nome/ assinatura)
CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa	l	, inscrita no
CNPJ sob o n°expedição do Certificado de R de Santa Cruz do Escalvado, Tomada de Preço n°. 002/20	legistro Cadastral, expe para participar do pro	edido pela Prefeitura Municipa ocesso licitatório nº. 035/2019
habilitação.	717, nao na superven	ileneta de fato impeditivo de
	, de	de 2019.

Representante legal Nome/ CPF

ANEXO VI

PROCESSO nº. 035/2019 TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita
no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a), portador do
Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais
para qualificação como (incluir a condição da
empresa: Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), art. 3° da
Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos
do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no
art. 43 da citada lei.
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
, de de 2019.

(representante legal)

ANEXO VII

PROPOSTA PADRONIZADA

À Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado. Processo nº. 035/2019. Licitação modalidade: Tomada de Preços nº. 002/2019.
Recebimento dos envelopes até dia 23 de agosto de 2019 até as 09h00min.
A empresa, inscrita no CNPJ / CPF n°, estabelecida em, telefone, e-mail, pela presente propõe os preços e condições a seguir e execução de acordo com as exigências do edital e anexos:
O objeto do presente processo é contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de direito ambiental. Os serviços consistirão em: Representar o município em termo de ajustamento e conduta, ações judiciais e reuniões relacionadas ao Consórcio Candonga, à Samarco Mineração S/A, Fundação Renova, Comitê Interfederativo, Câmara Técnica, SEMAD e diligências que se fizerem necessárias. Estando os serviços, objeto da contratação, orçados em R\$), valor mensal. Sendo o valor global considerando 12 meses) R\$
 Condições de pagamento conforme Edital; Condições de execução Edital; Declaro estar ciente de todas as exigências deste Edital e seus anexos.
Cidade, data
Assinatura do responsável pela empresa

Obs: Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Proc. licitatório nº. 035./2019. Tomada de preço nº. 002/2019. Contrato nº..../2019.

Pelo presente instrumento que ent	re si fazo	em o MUNICÍPIO	DE SANTA	CRUZ
DO ESCALVADO, CNPJ nº. 18.3	16.273/0	001-05, sediada á F	Rua Capitão Lu	iz Sette,
130 - Centro - Santa Cruz do Esca	alvado, N	AG., neste ato repre	esentada pela	Prefeita
Municipal Sra. Sônia Maria Unta	ılaer, der	nominado CONTR	ATANTE e a	empresa
, Cì	ΝΡJ	n°	, sediad	a à
	,	representada	pelo	Sr
(a), (C	CPF	, C	ːI	,
denominada CONTRATADA, dec	corrente d	lo Proc. Licitatório	n°. 035/2019,	Tomada
de Preço n°. 002/2019, têm justo	e cont	ratado o seguinte,	mediante clái	usulas e
condições abaixo:				

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente processo é contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de direito ambiental.

Os serviços consistirão em: Representar o município em termo de ajustamento e conduta, ações judiciais e reuniões relacionadas ao Consórcio Candonga, à Samarco Mineração S/A, Fundação Renova, Comitê Interfederativo, Câmara Técnica, SEMAD e diligências que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO

O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de sua convocação, se assim for do interesse da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

A Prefeitura Municipal não aceitará a execução do serviço que estiver em desacordo com o presente edital, sem que caiba ao licitante o pagamento qualquer indenização.

Subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade dos serviços licitados, na forma da legislação vigente, mesmo após sua finalização e recebimento pelo Município, ainda que em caráter definitivo.

Os serviços consistirão em: Representar o município em termo de ajustamento e conduta, ações judiciais e reuniões relacionadas ao Consórcio Candonga, à Samarco Mineração S/A, Fundação Renova, Comitê Interfederativo, Câmara Técnica, SEMAD e diligências que se fizerem necessárias.

A execução dos serviços deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, podendo ser prestado no escritório profissional do Contratado ou em outro local necessário a execução. A execução deverá ser por um período de 20 horas semanais.

O Contratado ao fim de cada mês de prestação de serviço deve entregar na Secretaria de Agricultura, Agropecuária, Meio Ambiente, Comércio e Indústria relatório das atividades cumpridas durante o mês. Declaração de cumprimento da carga horária e declaração de cumprimento de prazos.

As despesas decorrentes da execução do contrato que tenham por objetivo representação oficial do Município, participação em reuniões e demais deslocamentos necessários aos interesses do Município, serão reembolsados pelo contratante (Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado), mediante comprovação de documentos fiscais, comprovante de comparecimento e apresentação de relatório de viagem.

Na execução dos serviços, estes deverão estar sempre em acordo com os preceitos das normas técnicas vigentes.

A Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

A Secretaria competente para receber, autorizar, conferir, fiscalizar, liberar pagamentos e efetuar quaisquer outras ações administrativas e técnicas que se fizerem necessárias no decorrer do período de execução do objeto contratado será a Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária, Meio Ambiente, Comércio e Indústria, através do Secretário Municipal e de profissional designado pelo município, observados ainda os preceitos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo de sua rescisão.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

Fica estabelecido que toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

As alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS

O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal n°. 8.666/93, as alterações da Lei n. 8.883/94, as demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente contrato inicia-se a partir de sua assinatura, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado (prorrogado) ou rescindido conforme legislação em vigor.

O prazo estabelecido para o presente contrato não implica em renúncia das garantias cabíveis a Contratante, no que tange a perfeição e regularidade dos serviços a serem executados conforme prescrito nas normas técnicas e legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93;

- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância as demais previsões contidas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, e garantindo-se todos os direitos da Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO

A dotação orçamentária específica destinada a acobertar as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerá por conta da dotação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Todos os serviços deverão ser executados em total acordo com as prescrições do presente Edital, e ainda, de acordo com as normas técnicas pertinentes e as boas técnicas de engenharia.

A Prefeitura Municipal não aceitará qualquer serviço que for executado em desacordo com esse Edital e seus anexos, sem que caiba ao contratado qualquer indenização.

Subsistirá na forma da lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela garantia e qualidade dos serviços licitados mesmo após seu recebimento em caráter definitivo, na forma da legislação vigente.

A Secretaria competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta Licitação será a Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária, Meio Ambiente, Comércio e Indústria, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA	NONA:	DO	PRECO
0212000212	- 1 - 1 - 2		

		O	preço	mensai	para	a	presta	çao	dos sei	iviços e	K\$
(<i>(</i>).	Se	endo	O	preço	global	R\$
	` { 								1 3	C	
•	`			leverá se	r fixo	e i	rreajus	stáve	el.		

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente, mediante apresentação de documentos fiscais. Deverão ser pagos até o 10° (décimo) dia do mês subseqüente a prestação de serviços.

Nas notas fiscais emitidas deverá ser explicitado obrigatoriamente o nº. desse Processo Licitatório e da Tomada de Preços.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

Todos os tributos que incidirem sobre o presente contrato ou atividades que constituem seu objeto deverá ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva.

Competirá igualmente a Contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e de previdência social pertinentes ao pessoal designado para execução dos serviços avençados.

A Contratada assumirá automaticamente ao firmar o presente contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Contratante ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em conseqüência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados.

A licitante adjudicada deverá respeitar as especificações técnicas dos serviços e o prazo de sua execução.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a contratada ficará sujeitada às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contratos com esta Administração, e/ou declaração de inidoneidade para participar de licitações e firmar contratos com a Administração Pública em geral, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3 (três décimos por cento) por dia, até o 30°. (trigésimo) dia de atraso, da execução do contrato por ocorrência;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com conseqüente rescisão contratual;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão contratual;

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma em presença das testemunhas abaixo.

	Santa Cruz do l	Escalvado, de	. de 2019.
	Contratante		
	Contratado		
Testemunhas:			
_	CPF:	CPF:	